



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



À Comissão de Justiça e Redação
Em 13 / 07 / 2023

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 / 07 / 2023

PROJETO DE LEI 20 / 2023.

“Altera o cargo de coordenador do setor de compras, vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda, alterando a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Arroio Grande; altera a redação da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015, na parte em que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterada na estrutura administrativa do Poder Executivo de Arroio Grande, vinculado a *Secretaria Municipal da Fazenda*, o cargo e 01(uma) vaga de *coordenador do setor de compras*, para o cargo e 01(uma) vaga de *diretor do setor de compras*, vinculado a mesma secretaria municipal

Art. 2º. O artigo 5º da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre os Cargos Comissionados no âmbito do Poder Executivo do Município de Arroio Grande/RS e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO V

- Dos Cargos da Secretaria Municipal da Fazenda -

Art. 17- No âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, ficam criados os cargos previstos nos incisos seguintes:

| | QTD | CARGO | PROVIMENTO | | REQUISITOS |
|-----|-----|--|------------|----|---------------------------------|
| | | | CC | FG | |
| I | 01 | SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA | Subsídio | | - |
| II | 01 | ASSESSOR JURIDICO DE LICITAÇÃO | 6 | 6 | Ensino Superior Completo + OAB |
| III | 01 | AUXILIAR DE TESOUREARIA - FG | - | 6 | Agente adm. Ou Agente adm. Aux. |
| IV | 01 | DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS | 5 | 5 | Ensino Médio Completo |
| V | 01 | COORDENADOR DE CADASTRO FISCAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS | 4 | 4 | Ensino Médio Completo |
| VI | 01 | CHEFE DE ATENDIMENTO E QUALIDADE | 3 | 3 | -- |

Art. 3º. O artigo 22 da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre os Cargos Comissionados no âmbito do Poder Executivo do Município de

Arroio Grande/RS e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Subseção V

- Do Diretor do Setor de Compras -

Art. 22 - Ao Diretor do Setor de Compras compete:

I - Dirigir os trabalhos de recebimento das solicitações de compra e encaminhamento para o impacto financeiro;

II - Dirigir o trabalho de elaboração dos atos legais prévios, relacionados com os processos licitatórios, na etapa que compreende a pesquisa de preços e compras de produtos e serviços, de modo que a dinâmica de execução destes trabalhos observe o cronograma, prazos e as prioridades estabelecidas pelas diretrizes políticas determinadas pelo Secretário de Fazenda ou Chefe do Poder Executivo à Administração Municipal;

III - receber as requisições de compras e de contratação de serviços de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura após deferimento pelo agente público competente, promovendo o registro destas como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta e remetendo ao Setor de Licitações e Contratos os que exijam abertura de procedimento licitatório;

IV - promover a aquisição ou contratação, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, instruindo e finalizando os respectivos processos, elaborando os contratos pertinentes e arquivando-os após liquidação;

V - Supervisionar o cumprimento do bom andamento dos trabalhos, previstos nos incisos anteriores, controlar o cumprimento dos padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos servidores sob sua responsabilidade, e;

VI - Desempenhar outras atividades correlatas solicitadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, _____ de 2023.

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA:

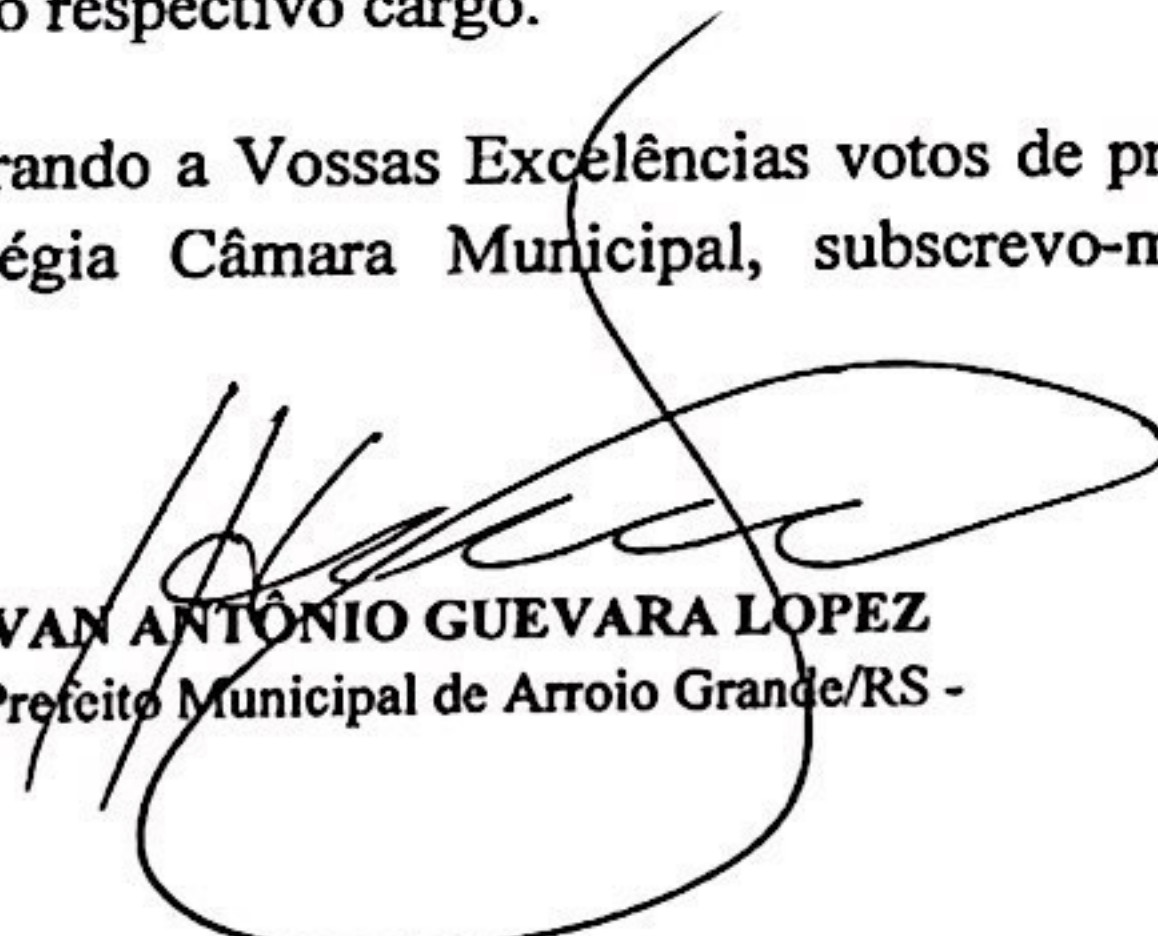
*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

O presente projeto de lei - PL que ora é encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa trata da alteração do cargo e respectiva vaga do cargo de coordenador para diretor do setor de compras, vinculado a secretaria municipal da Fazenda.

Com o advento da nova lei federal de licitações (Lei 14.133/2021), diversas novas obrigações recaíram ao setor de compras, em especial a obrigatoriedade do planejamento de compras, o qual abarca condições de aquisição semelhantes ao do setor privado e estudo da determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo.

Em suma, há mais trabalho para o referido setor, e, por isso, a necessidade de alteração do respectivo cargo.

Enfim, reiterando a Vossas Excelências votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente PL.



IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal de Arroio Grande/RS -

PREFEITURA MUNICIPAL
Arroio Grande/RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Número de Ordem: 11/2023
Data da Elaboração: 10/03/2023

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1)
2)
3)

Descrição da Situação: Alteração do cargo de Coordenador do Setor de Compras, vinculado a SMF.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:

1)
2)
3)

Situações Cabíveis

2

1, 2, e 3

2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

| Estrutura Programática | Descrição | Fonte | Valor |
|------------------------|---------------------|-------|-------|
| 3.1.90.11.01.0000 | Vencimentos | | |
| 3.1.90.1.3.00.0000 | Encargos | | |
| 3.3.90.46.00.0000 | Auxílio-Alimentação | | |

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1)
2.2)

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação de pagamentos:

| meses | ano corrente | 1º ano | 2º ano | Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos) | |
|-----------|--------------|-----------|-----------|---|------------|
| janeiro | - | 1.334,59 | 1.401,32 | Vínculo: | |
| fevereiro | - | 1.334,59 | 1.401,32 | Ativo Financeiro mês anterior: | 14.176.261 |
| março | 1.271,04 | 1.334,59 | 1.401,32 | (-) Passivo Financeiro mês anterior: | 4.708.119 |
| abril | 1.271,04 | 1.334,59 | 1.401,32 | (=) Resultado Financeiro mês anterior | 9.468.142 |
| maio | 1.271,04 | 1.334,59 | 1.401,32 | (+) Receitas previstas até o final do exercício: | 73.794.629 |
| junho | 1.271,04 | 1.334,59 | 1.401,32 | (-) Despesas previstas até final exercício: | 78.720.000 |
| julho | 1.271,04 | 1.334,59 | 1.401,32 | (=) Resultado financeiro projetado ano | 4.542.771 |
| agosto | 1.271,04 | 1.334,59 | 1.401,32 | (+) receitas primeiro ano seguinte | 79.346.400 |
| setembro | 1.271,04 | 1.334,59 | 1.401,32 | (-) despesas primeiro ano seguinte | 79.346.400 |
| outubro | 1.271,04 | 1.334,59 | 1.401,32 | (+) receitas segundo ano seguinte | 83.313.300 |
| novembro | 1.271,04 | 1.334,59 | 1.401,32 | (-) despesas segundo ano seguinte | 83.313.300 |
| dezembro | 2.330,24 | 2.669,00 | 2.802,64 | (=) situação financeira antes do Impacto | 4.542.771 |
| Soma | 13.769,60 | 17.349,49 | 18.217,16 | (- gastos impacto) = situação projetada | 4.493.435 |


E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO

| | |
|---|------------|
| Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior: | 79.751.916 |
| Despesas totais projetadas até o final do exercício: | 75.568.065 |
| Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício: | |
| Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício: | 40.331.510 |
| Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício: | 50,57% |

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

| | |
|--|------------|
| Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício: | 83.635.070 |
| Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício: | 40.331.510 |
| Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício: | 48,22% |

G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS


Maria Claudia Madruga
Contadora